

TERMO DE DOAÇÃO

O(a) Prefeitura Municipal de Indaial (órgão donatário/Hospital/Instituição) com sede no(a) Av. Conj. Fátima P. Zumbado 2100 na cidade de Indaial Estado SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representado(a) por Regina Dwy B. Goncalves (nome e cargo do servidor responsável), inscrito(a) no CPF nº 112.857.908-75, doravante denominada DONATÁRIA, e a rede de colaboradores voluntários denominada **Projeto Hígia** <http://www.projetohigia.com.br>, doravante designado DOADOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nataly Rabelo Mina Zambrana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44238528-6, expedida pela (o) SSP, e CPF nº 215333588-42.

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Nº 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de COVID-19, no ano de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Legislativo Nº 6/2020, o qual reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução RDC Nº 356/2020, a qual Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade de manutenção regular de EPIs aos profissionais de saúde nas unidades básicas e ambientes hospitalares em todo o território nacional, como medida imperiosa para a realização dos atendimentos e enfrentamento da crise originada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse do DOADOR em colaborar com o Poder Público ou entidades filantrópicas no enfrentamento da pandemia do COVID-19, principalmente em virtude da insuficiência dos insumos médicos essenciais acima descritos;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de 100 **PROTETORES FACIAIS POR IMPRESSÃO 3D OU INJEÇÃO PARA HOSPITAIS NO COMBATE À COVID-19**, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura e vigorará até a efetiva entrega dos bens doados ao DONATÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DOADOR;
- Comunicar ao DOADOR qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo uso adequado dos bens doados, de acordo com as recomendações presentes no ANEXO I, bem como responsabilizam-se pela sua destinação.

3.2. Caberá ao DOADOR:

- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DONATÁRIA;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação no site eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, nos termos da legislação aplicável quando couber à instituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

6.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

6.4. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5. A presente doação não se caracteriza relação de consumo, não vinculando as partes como consumidor ou fornecedor, considerando-se, apenas e tão somente, a manifestação de vontade do DOADOR, parte que quer doar os itens acima denominados, e a manifestação de vontade da DONATÁRIA, parte que irá receber os itens acima denominados, sem, contudo, que isto lhes cause qualquer prejuízo.

6.6. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

6.7. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.8. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

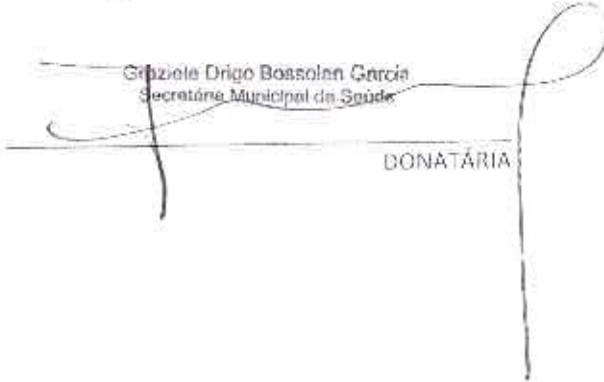


6.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o de São Paulo/SP.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Instrumento (02) de doação de junho de 2020.


DOADOR: Nataly Zambrana


Griziele Drigo Bossolen Garcia
Secretária Municipal de Saúde

DONATÁRIA

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome/CPF/Assinatura

2) _____
Nome/CPF/Assinatura